



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO/PMV/SEMGOV/Nº 115/2023

Viana (ES), 20 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOILSON BROEDEL
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Assunto: encaminha o Projeto de Lei nº 010/2023.

Senhor Presidente,


Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 010/2023, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo para prestação de serviço de policiamento nas escolas municipais, bem como autoriza o repasse financeiro visando o custeio de despesas com o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO) de policiais militares, cria a ajuda de custo mensal complementar; e dá outras providências.

Atenciosamente,

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2023.04.20 15:56:59
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>887</u>
	<u>20 / 04 / 23</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 010/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023

Viana/ES, 20 de abril de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei nº 3.199/2022, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal de Viana a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, visando o custeio de despesas com o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional das Polícias Militares - ISEO e de ressarcimento de despesas de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis que prestarem serviço de segurança pública na área territorial de Viana.

Com a matéria em comento, também estamos propondo a criação de uma verba (a Ajuda de Custo Mensal Complementar) com a mesma finalidade, bem como uma modificação na Lei da Guarda Municipal de forma a permitir o aumento do quantitativo das escalas extraordinárias de trabalho.

Importa ressaltar que essas medidas se justificam em razão da necessidade de o Poder Executivo Municipal promover o aumento da segurança nos estabelecimentos de ensino público municipal de Viana, com o propósito de prevenir e impedir as tentativas de massacres e ataques fortemente ocorridos pelo Brasil.

Além do aumento da segurança, a celebração do convênio anteriormente citado se revela um mecanismo rápido, eficiente e mais econômico para a municipalidade, uma vez que utilizará a mão de obra especializada e capacitada de militares, praças e oficiais de reserva para atuarem no município – devendo, em contrapartida, o Poder Executivo repassar o valor da ajuda de custo mensal estabelecida no inciso I, do art. 4º da Lei Complementar do Estado do Espírito Santo nº 617, de 02 de janeiro de 2022 e no Decreto Estadual nº 5113-R, de 24 de março de 2022.

Somado ao valor da ajuda de custo definido pelo Governo do Estado, propomos que o Município pague diretamente aos profissionais do convênio uma Ajuda de Custo Complementar, como forma de incentivar e valorizar o militar da reserva a atuar em nosso território, podendo gerar uma economia significativa quando comparado com a contratação do serviço privado de vigilância armada.

Assim, caso o Município de Viana viesse a celebrar contrato com empresa de fornecimento de segurança, nossos estudos demonstram que um vigilante armado tem um custo mensal estimado no total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, ao passo que o militar da reserva que atuará no âmbito do convênio a ser firmado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 010/2023

o Município gerará uma despesa de apenas R\$ 2.616,56 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para custear a ISEO (Indenização Suplementar de Escala Operacional), acrescido de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) relativos à ajuda de custo complementar, valores consideravelmente menores do que o previsto em um contrato de terceirização de vigilância armada.

Por fim, a proposição ora submetida ao exame deste Poder Legislativo também visa a alterar o teto de quantitativo de escalas extraordinárias da Guarda Municipal, proporcionando maior flexibilidade para a gestão do setor, que passará a ter a possibilidade de convocar mais guardas para patrulhamento da cidade, caso venham a ocorrer situações de interesse público a serem enfrentadas.

Em razão da criação de despesa pública, o presente projeto se encontra acompanhado do estudo de impacto financeiro, como exigido pela legislação de regência (art. 113 dos ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS da Constituição Federal).

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, **para que seja deliberado e aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.

Atenciosamente,

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:0591327970
0

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2023.04.20 15:56:37
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 010/2023

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLICIAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO) DE POLICIAIS MILITARES, CRIA A AJUDA DE CUSTO MENSAL COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Viana autorizado a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo para a prestação de serviço de policiamento nas escolas públicas e atuação nos casos previstos no art. 2º da Lei Complementar nº 662/2012 e no art. 92-A da Lei Estadual nº 3.196/1978, ambas do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 662/2012 e art. 92-A, §4º da Lei Estadual nº 3.196/1978.

Parágrafo único. Para a execução do Convênio referido no *caput* do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal de Viana autorizado a repassar recursos financeiros ao Estado do Espírito Santo para custear despesas com o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis em serviço neste município, prevista na Lei Complementar nº 662/2012 do Estado do Espírito Santo e suas alterações posteriores, bem como para custear as despesas previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 617/2012 aos militares da reserva que retornarem ao serviço ativo.

Art. 2º Fica criada a Ajuda de Custo Mensal Complementar - ACMC, a ser paga diretamente pelo Município aos militares, praças e oficiais, da reserva remunerada da PMES que atuarem no âmbito do Convênio referido no art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 010/2023

§1º A Ajuda de Custo Mensal Complementar - APMC de que trata o *caput* deste artigo será paga cumulativamente com a Ajuda de Custo Mensal prevista no art. 4º, I, da Lei Complementar nº 617, de 02 de janeiro de 2012 do Estado do Espírito Santo; e será destinada aos militares da reserva que atuarem no âmbito do Convênio de que trata o art. 1º.

§2º A Ajuda de Custo Mensal Complementar - APMC de que trata o *caput* deste artigo terá valor mensal de até R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente a no máximo 12 (doze) meses por ano e será paga pelo Município diretamente aos beneficiários, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

§3º O pagamento da Ajuda de Custo Mensal Complementar - APMC será proporcional aos dias trabalhados.

§4º Não haverá pagamento da Ajuda de Custo Mensal Complementar relativa a 13º salário, férias e demais afastamentos.

§5º A Ajuda de Custo Mensal Complementar - APMC não servirá como base de cálculo para nenhuma vantagem e não será incorporada aos proventos e à remuneração.

Art. 3º As verbas de que trata esta Lei somente serão concedidas aos profissionais de segurança pública vinculados ao Convênio referido no art. 1º que não possuam vínculo empregatício com o Município de Viana e que prestem os serviços de segurança no território municipal.

Art. 4º A atuação no Convênio de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício nem funcional com o Município de Viana.

Art. 5º O art. 13 da Lei Municipal nº 3.202, de 04 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Considera-se escala extraordinária de trabalho, para efeito desta Lei, a atuação temporária do Guarda Municipal em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias de serviços, tais como sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 010/2023

§1º As escalas extraordinárias de trabalho terão duração mínima de 6 (seis) horas diárias e serão limitadas a 8 (oito) escalas mensais.

§2º As escalas extraordinárias de trabalho serão desenvolvidas, preferencialmente, em horário noturno, nos finais de semana e feriados.

§3º Compete ao Secretário responsável pela Guarda Municipal a suspensão temporária das escalas extraordinárias de trabalho, bem como a diminuição de escalas a serem cumpridas, desde que a situação assim o exigir.

§4º Caso haja necessidade de atendimento a demandas excepcionais de interesse público, o Secretário responsável pela Guarda Municipal poderá autorizar escalas extraordinárias além do limites estabelecido no § 1º, observadas as limitações orçamentárias."

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 20 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao presente objeto, constante do Projeto de Lei nº 010/2023.

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2023.04.20 15:23:00
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

IMPACTO FINANCEIRO					
ACRÉSCIMO DE 04 ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS AO ART. 13, § 1º, DA LEI Nº 3.202/2022					
CARGO	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	1/12 AVO DE 13º SALÁRIO	1/12 AVO DE 1/3 DE FÉRIAS	CUSTO TOTAL MENSAL
ACRÉSCIMO DE 04 ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS AO ART. 13, § 1º, DA LEI Nº 3.202/2022, PARA TODO O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL (50 SERVIDORES)	50	R\$ 60.600,00	R\$ 5.050,00	R\$ 1.683,33	R\$ 67.333,33

OBS.: Impacto realizado considerando que o Art. 15, § 1º ao 3º, dispõe que o valor da escala extraordinária será correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base de carreira, por escala de serviço cumprida e que Sobre os valores relativos à Gratificação de Escala Extraordinária de Trabalho não incidirá nenhuma vantagem, exceto o 13º vencimento e 1/3 de férias, que serão pagos na proporção de 1/12 avos por mês de Escala Extraordinária de Trabalho realizada.

IMPACTO MENSAL		IMPACTO MAIO A DEZEMBRO DE 2023		IMPACTO BIÊNIO 2024 E 2025	
R\$	67.333,33	R\$	538.666,67	R\$	1.616.000,00

Viana/ES, 20 de abril de 2023

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Autenticar documento em <https://processos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o Identificador 3200300038003200350035003A000540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERENCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

IMPACTO FINANCEIRO					
CONVENIÓ M G E S I A N D O D O E S P Í R I T O S A N T O P A R A P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O D E P O L I C I A M E N T O N A S E S C O L A S M U N I C I P A L S					
ESPECIFICAD	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO PARALATIA (MAYO A DEZEMBRO)	CUSTO PARALATIA (MAYO A DEZEMBRO)
Ajuda de Custo Mensal Complementar – APMC, a ser paga ao convênio com o Estado do Espírito Santo para prestação de serviço de policiamento nas escolas públicas	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 2.880.000,00

Obs.: Por tratar-se de Ajuda de Custo e de acordo com o projeto de lei em seu Art. 2º, §4º e §5º, não haver pagamento a título de 13º salário, férias, afastamentos e não ser base de cálculo para nenhuma vantagem, não fora mensurado os avos de 13º salário, férias, 1/3 e o valor patronal.

Viana/ES, 20 de abril de 2023

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Autenticar documento em <https://processos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003200350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de





FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

À Secretaria Municipal de Governo,

Trata-se de solicitação de estudo de impacto orçamentário e financeiro de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao projeto de lei que autoriza o poder executivo a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo para prestação de serviço de policiamento nas escolas municipais, bem como autoriza o repasse financeiro visando custear despesas com o pagamento de indenização suplementar de escala operacional - ISEO de Policiais Militares e cria a ajuda de custo mensal complementar - APMC e dá outras providências.

Com base nas informações projetadas nos Relatórios de Impacto Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas às fls. 11/13, foi realizada a análise.

Considerando que os valores referentes ao impacto orçamentário serão na mesma monta do impacto financeiro, foi realizado uma única tabela demonstrando os valores para os respectivos exercícios financeiros.

A estimativa do impacto orçamentário demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária, para arcar com a despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, já a estimativa do impacto financeiro objetiva demonstrar o montante total necessário, em termos de recursos financeiros, para arcar com a despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário/Financeiro Total está demonstrado na seguinte tabela:

Item	2023	2024	2025
Escalas Extraordinárias - Guarda Municipal	R\$ 538.666,67	R\$ 808.000,00	R\$ 808.000,00
Ajuda de custo mensal complementar – APMC	R\$ 960.000,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.440.000,00
Impacto Total	R\$ 1.498.666,67	R\$ 2.248.000,00	R\$ 2.248.000,00



FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto do orçamento e do caixa será consumido em cada um dos anos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação deste estudo.

Quanto a análise do índice do gasto com pessoal do poder executivo de Viana, no que diz respeito ao limite de gasto com pessoal nos municípios, o percentual definido da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é de 60%, quando 54% é o relativo de gastos com pessoal do poder executivo municipal, e 6% é de gastos com pessoal do poder legislativo, a saber:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

[...]

Considerando que a ajuda de custo mensal complementar – ACMC, a ser paga para prestação de serviço de policiamento nas escolas públicas não recebe o tratamento de despesa com pessoal, não integrando assim a base de cálculo para limite de despesa com pessoal, procedemos com a análise apenas referente ao acréscimo de 04 escalas extraordinárias ao art. 13 § 1º, da lei nº 3.202/2022, para todo o efetivo da guarda municipal (50 servidores).

Neste sentido o impacto projetado na despesa com pessoal, representa 0,02% de aumento no índice para 2023 e de 0,22% para 2024 e 2025, sendo o valor total compatível com os limites estabelecidos na LRF, conforme demonstrativo anexo.

Insta informar que as informações são projetadas, sendo necessário o acompanhamento tempestivo e com máximo de frequência, podendo a cada dia trazer um cenário distinto, o



FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

que deve ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por atribuição legal, prevista no art. 7º, VII, da Lei nº 3.199/2022

Ressaltamos que a análise apresentada, levou em consideração somente os documentos constantes dos autos, não sendo avaliadas outras questões e pontos não abordados no presente caderno processual em especial o que já fora planejado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Seguem anexos os demonstrativos financeiros e projeções, para auxiliar na análise de todos os pontos necessários para tomada das decisões e medidas a serem implementadas.

Anexo I: RGF – ANEXO I – Gastos com Pessoal – Março/2023

Anexo II: RREO – ANEXO III – Receita Corrente Líquida – Março/2023

Segue para demais providências.

Viana (ES), 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,

RAFAEL OLIVEIRA
KIRMSE:13563022704
22704

Digitally signed by
RAFAEL OLIVEIRA
KIRMSE:13563022704
Date: 2023.04.20
18:38:54 -03'00'

Rafael Oliveira Kirmse

Diretor Executivo Orçamentário e Financeiro

Matricula nº 031259-05

FILIFE LADISLAU LACERDA
SILLER:14053305705

Digitally signed by FILIFE
LADISLAU LACERDA
SILLER:14053305705
Date: 2023.04.20 18:39:07
-03'00'

Filife Ladislau Lacerda Siller

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Matricula nº. 025504-05



FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

IMPACTO FINANCEIRO - LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	2023		2024		2025	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total do Gasto com Pessoal (últimos 12 meses)	R\$ 164.522.541,03	R\$ 164.522.541,03	R\$ 164.522.541,03	R\$ 164.522.541,03	R\$ 164.522.541,03	R\$ 164.522.541,03
Projeto de Lei - Alteração da tabela de vencimentos	R\$ 631.605,77	R\$ 876.643,68	R\$ 876.643,68	R\$ 876.643,68	R\$ 1.163.446,08	R\$ 1.163.446,08
Piso de 2 Salários Mínimos ACS e ACE	R\$ 3.586.388,76	R\$ 4.781.851,68	R\$ 4.781.851,68	R\$ 4.781.851,68	R\$ 4.781.851,68	R\$ 4.781.851,68
Projeto de Lei - Reestruturação Administrativa	R\$ 67.333,33	R\$ 808.000,00	R\$ 808.000,00	R\$ 808.000,00	R\$ 808.000,00	R\$ 808.000,00
Projeto de Lei - Escalas Extraordinárias - Guarda Municipal	R\$ 168.807.868,89	R\$ 170.989.036,39	R\$ 170.989.036,39	R\$ 170.989.036,39	R\$ 171.275.838,79	R\$ 171.275.838,79
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 374.796.703,99	R\$ 374.796.703,99	R\$ 374.796.703,99	R\$ 374.796.703,99	R\$ 374.796.703,99	R\$ 374.796.703,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (últimos 12 meses)	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90
% ÍNDICE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	0,17	0,23	0,23	0,23	0,31	0,31
% ÍNDICE PROJETO DE LEI - Alteração da tabela de vencimentos	0,96	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28
Piso de 2 Salários Mínimos ACS e ACE	0,02	0,22	0,22	0,22	0,22	0,22
% ÍNDICE PROJETO DE LEI - Projeto de Lei - Reestruturação Administrativa	45,04	45,62	45,62	45,62	45,70	45,70
% ÍNDICE PROJETO DE LEI						
% ÍNDICE TOTAL COM O AUMENTO PROPOSTO	R\$ 45,04	R\$ 45,62	R\$ 45,62	R\$ 45,62	R\$ 45,70	R\$ 45,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		202.390.220,15	202.390.220,15	202.390.220,15	54,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		192.270.709,15	192.270.709,15	192.270.709,15	51,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		182.151.198,14	182.151.198,14	182.151.198,14	48,60	48,60

Nota 1: O valor da linha "Projeto de Lei - Alteração da tabela de vencimentos - Piso de 2 Salários Mínimos ACS e ACE" foi informado de acordo com análise realizada no mês de março de 2023, processo nº 2984/2023.

Nota 2: O valor da linha "Projeto de Lei - Reestruturação Administrativa" foi informado de acordo com análise realizada no mês de março de 2023.

Nota 3: O valor da linha "Projeto de Lei - Escalas Extraordinárias - Guarda Municipal" foi informado de acordo com o Relatório de Impacto Financeiro enviado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Nota 4: O valor da Receita Corrente Líquida foi considerado o apurado no mês de Março/2023 pelo Anexo III - RREO, conforme anexo.

Nota 5: O valor do total gasto com Pessoal (últimos 12 meses) foi considerado o apurado no mês de Março/2023, conforme Anexo I - RGF anexo.

MUNICÍPIO DE VIANA - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.946.628,40	11.533.951,34	11.156.128,38	9.818.231,04	16.598.886,77	11.923.282,48	26.509.225,39	14.385.828,45	19.966.552,18	15.470.828,43	13.755.337,36	14.307.012,35	76.371.892,77
Pessoal Ativo	8.502.128,38	8.882.659,96	8.593.731,04	8.657.206,13	14.035.701,83	9.373.816,80	20.190.296,51	11.461.136,98	16.991.016,14	12.569.578,89	10.718.131,74	11.309.405,33	41.284.809,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	7.192.344,93	7.521.388,85	7.263.728,02	7.315.094,78	12.607.473,87	7.926.478,14	18.418.662,95	9.507.348,53	12.321.968,95	10.666.851,84	9.027.016,27	9.558.582,93	19.324.930,06
Obrigações Patronais	1.309.783,45	1.361.271,11	1.330.003,02	1.344.121,35	1.628.227,96	1.447.338,66	1.771.633,56	1.953.788,45	4.669.047,19	1.902.727,05	1.691.115,47	1.750.822,40	21.959.879,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.444.500,02	2.651.291,38	2.562.397,34	1.161.024,91	2.563.184,94	2.549.465,68	6.318.928,88	2.924.691,47	2.975.536,04	2.901.249,74	3.037.205,62	2.997.607,02	35.087.083,04
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.283.031,51	2.485.700,20	2.401.791,57	998.781,30	2.396.884,86	2.388.299,08	6.122.021,52	2.748.280,19	2.791.484,03	2.729.459,65	2.877.074,00	2.805.226,46	33.026.014,37
Pensões	161.468,51	165.591,18	160.605,77	164.243,61	166.300,08	161.166,60	196.907,36	176.411,28	184.052,01	171.790,09	160.131,62	192.380,56	2.061.068,67
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	233.110,34	225.882,08	546.418,68	229.864,87	5.232.498,15	937.492,26	870.552,98	993.375,90	748.601,91	1.331.653,86	382.421,83	127.476,48	11.840.351,74
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária					4.986.902,29	675.785,45	247.107,50	494.215,00	(126,93)	606,00			606,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração					245.595,86	261.706,81	623.445,48	496.433,48	748.728,84	1.331.047,06	382.421,83	127.470,48	2.727,42
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	223.110,34	225.882,08	546.418,68	229.864,87	245.595,86	261.706,81	623.445,48	496.433,48	748.728,84	1.331.047,06	382.421,83	127.470,48	5.442.135,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.713.518,06	11.308.069,26	10.609.699,70	9.588.366,97	11.366.388,62	10.985.790,22	25.638.672,41	13.392.452,55	19.217.950,27	14.139.175,57	13.372.915,53	14.179.541,87	64.521.541,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)			
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			374.796.703,99		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)			374.796.703,99		43,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			164.522.541,03		54,90
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			202.390.120,15		51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			192.270.709,14		46,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Dr. Genilson, Emissão: 20/04/2023, às 17:54:00

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF - 059.132.797-00

FILIPPE LADISLAU LACERDA SILLER
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
 CPF - 140.533.797-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMISE
 CONTADOR
 CRC - ES 021952/O-8



Autenticar documento em <https://leprocessos.viana.es.gov.br/validar/validacao>
 com o identificador 320030003800320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003300320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE em 20/04/2023 18:43

Checksum: 6FC8E3CA2F3071B858117EF4548960DAE3FE1A6F0D0C59FF4792EB8C4CC41478



MUNICÍPIO DE VIANA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO DE 2023 - ABRIL DE 2022 A MARÇO DE 2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OCT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	39.081.519,27	38.437.202,06	36.375.801,03	37.233.660,15	34.419.532,60	31.511.294,18	34.089.415,23	36.341.718,04	38.923.299,71	36.021.952,59	35.570.158,67	34.645.559,87	432.651.113,40	382.806.961,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.660.254,13	5.021.507,76	4.758.656,92	4.863.633,42	5.519.327,77	4.596.794,76	4.933.987,47	5.955.301,24	5.132.347,23	3.734.961,57	3.753.938,41	5.743.761,52	61.674.472,20	57.068.280,14
IPTU	2.925.867,64	1.169.583,84	737.528,64	512.417,96	561.517,77	482.353,53	364.411,14	254.985,00	278.166,58	338.311,03	246.279,13	798.595,77	8.670.018,03	10.152.724,62
ISS	2.617.490,25	2.473.358,61	2.204.746,07	2.566.744,25	3.338.894,39	2.750.407,39	2.380.523,18	2.376.227,33	2.967.778,63	2.602.945,32	2.361.559,05	2.458.204,07	31.098.878,54	28.433.931,98
ITBI	155.032,09	204.085,77	303.434,03	415.864,70	495.584,52	278.424,48	618.241,56	125.874,58	78.992,88	110.349,44	207.836,54	345.835,80	3.339.556,39	4.605.536,91
IRRF	272.244,89	347.379,81	881.745,21	335.097,94	580.160,33	669.792,19	1.298.617,88	2.776.009,19	1.577.881,02	135.775,97	443.956,21	1.312.769,60	10.631.430,24	7.746.234,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.689.619,26	827.099,73	631.202,97	1.033.508,57	543.170,76	415.817,17	272.193,71	422.205,14	229.528,12	547.579,81	494.307,48	828.356,28	7.934.580,20	6.129.852,57
Contribuições	1.313.527,35	1.118.032,55	1.080.378,28	1.026.531,85	976.041,15	1.008.817,37	1.378.577,60	1.939.641,28	1.763.615,81	841.846,70	1.199.857,51	1.131.953,36	14.778.820,81	11.497.068,08
Recita Patrimonial	1.232.963,70	1.640.571,25	961.899,26	2.323.410,23	2.127.575,98	1.574.953,70	3.058.076,92	1.305.956,89	1.401.664,46	2.509.649,27	1.607.412,73	2.279.484,78	22.023.619,17	7.283.821,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.232.963,70	1.640.571,25	961.899,26	2.323.410,23	2.127.575,98	1.574.953,70	3.058.076,92	1.305.956,89	1.401.664,46	2.509.649,27	1.607.412,73	2.279.484,78	22.023.619,17	7.283.821,69
Outras Receitas Patrimoniais														
Recita Agropecuária														
Recita Industrial														
Recita de Serviços														
Transferências Correntes	28.712.473,47	30.700.404,13	28.441.227,32	29.008.268,67	25.762.843,84	23.998.042,43	24.704.186,05	26.620.764,33	30.237.576,15	28.198.375,11	28.989.375,59	25.327.550,51	330.701.087,60	305.147.089,40
Cota-Parte do FPM	4.675.387,21	5.200.901,70	4.866.456,04	4.173.594,45	4.758.868,91	4.382.849,21	4.170.132,74	5.241.097,76	8.143.614,97	5.310.166,55	7.044.781,84	4.309.616,21	62.277.447,59	59.922.132,77
Cota-Parte do ICMS	10.954.763,48	10.945.521,50	11.187.535,65	10.673.059,63	9.488.065,05	9.514.035,65	9.989.211,79	10.232.532,67	10.197.959,30	10.808.683,53	9.382.398,56	9.707.921,34	123.081.688,15	108.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.619.467,32	1.025.444,11	892.645,32	947.897,79	416.972,36	242.234,51	197.055,26	143.311,72	146.626,00	503.011,75	433.082,19	484.302,78	7.052.051,11	7.624.478,34
Cota-Parte do ITR	4.808,20	6.000,77	3.676,49	3.055,63	3.656,17	6.769,39	62.600,97	3.485,37	2.516,19	6.335,62	2.337,68	2.577,38	107.819,86	101.956,65
Transferências de LC 61/1989	117.172,52	89.744,89	97.138,12	100.125,79	79.753,17	105.211,87	107.377,70	78.079,90	110.935,34	125.842,14	89.740,59	111.216,68	1.212.338,71	1.824.007,64
Transferências do FUNDEB	7.891.142,10	8.306.144,15	7.595.874,53	7.173.788,26	7.142.559,13	6.449.572,59	6.721.561,07	7.637.730,30	7.922.171,97	8.369.647,21	7.582.075,41	6.852.571,50	89.644.838,22	82.055.850,34
Outras Transferências Correntes	3.449.732,64	5.126.647,01	3.797.921,17	5.936.747,12	3.872.969,05	3.297.369,21	3.456.246,52	3.284.526,61	3.713.752,38	3.074.688,31	4.454.959,32	3.859.344,62	47.324.903,96	45.618.663,66
Outras Receitas Correntes	162.300,62	(43.313,63)	1.133.639,25	11.815,98	33.743,86	332.685,92	14.587,19	520.054,30	388.096,06	737.119,94	19.574,43	162.809,70	3.473.113,62	1.810.702,19
DEDUÇÕES (II)	4.550.070,01	4.784.067,09	3.984.457,21	5.017.510,55	4.490.845,19	3.833.255,34	5.911.156,84	5.002.348,86	5.323.840,66	5.127.466,86	4.823.868,21	5.005.522,59	57.854.409,41	39.226.658,68
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	398.215,61	376.161,65	379.567,74	376.549,78	372.983,91	394.645,90	741.227,75	1.300.033,70	1.109.631,20	39.560,84	535.626,85	465.059,93	6.489.264,86	3.803.466,98
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência								30.663,70	364.559,13				395.222,83	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	677.513,45	954.383,02	195.366,23	1.461.355,63	1.168.165,41	673.045,28	2.253.445,96	527.489,45	632.458,08	1.736.238,94	897.377,16	1.516.660,58	12.693.499,19	828.676,62
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.474.340,95	3.453.522,42	3.409.523,24	3.179.605,14	2.949.695,87	2.765.564,16	2.916.483,13	3.144.162,01	3.217.192,25	3.351.667,08	3.390.864,20	3.023.802,08	38.276.422,53	34.594.515,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	34.531.449,26	33.653.134,97	32.391.343,82	32.216.149,60	29.928.687,41	27.678.038,84	28.178.258,39	31.339.369,18	33.599.459,05	30.894.485,73	30.746.290,46	29.640.037,28	374.796.703,99	343.580.302,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	34.531.449,26	33.653.134,97	32.391.343,82	32.216.149,60	29.928.687,41	27.678.038,84	28.178.258,39	31.339.369,18	33.599.459,05	30.894.485,73	30.746.290,46	29.640.037,28	374.796.703,99	343.580.302,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V)	34.531.449,26	33.653.134,97	32.391.343,82	32.216.149,60	29.928.687,41	27.678.038,84	28.178.258,39	31.339.369,18	33.599.459,05	30.894.485,73	30.746.290,46	29.640.037,28	374.796.703,99	343.580.302,82

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Gestão E Finanças, Emissão: 20/04/2023, às 17:46:22



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/gestao/publicidade>
 com o identificador 3200300038003300320034003A005400052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICIPIO DE VIANA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO DE 2023 - ABRIL DE 2022 A MARCO DE 2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

STN/SICONFI

R\$ 1,00

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8



Autenticar documento em <https://processos.viana.es.gov.br/siga/autenticidade>
com o identificador 320030038003300320034003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003300320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE em 20/04/2023 18:43

Checksum: 8423EB6841C5AC9F14430091B11BFCBB5AB7891ECB63A34684C27F94334948D4

